



Prefeitura Municipal de Araras

PORTARIA nº 10.767, DE 22 DE MAIO DE 2.007

NOMEIA GRUPO ESPECIAL PARA ASSUNTOS PERTINENTES AO AEROPORTO MUNICIPAL “ARMANDO AMÉRICO FACHINI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras e considerando o que dispõe o art. 41 § 3º, da Lei Complementar nº 3.903, de 06 de outubro de 2006 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Araras,

RESOLVE:-

Art. 1º) – Nomear Grupo Especial com a finalidade de analisar e propor a melhor categoria de Aeródromo para o Aeroporto Municipal “Armando Américo Fachini” composto paritariamente pelos seguintes integrantes:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Benedito Aparecido Bordini
Suplente: Francisco Rafael Ferreira
Titular: Felipe Dezotti Beloto
Suplente: Raul de Barros Winter
Titular: Oscar Emílio Ruegger Neto
Suplente: Renato Peixoto Acioli

Representes do Legislativo

Titular: Vereador Romildo Benedito Borelli
Suplente: Vereador Erinson Mercatelli
Titular: Vereador Nelson Barbosa
Suplente: Vereador Manoel Silva de Oliveira
Titular: Vereador Ricardo Franco
Suplente: Vereador Breno Zanoni Cortella

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Fernando Fernandes Álvares Leite
Suplente: Paulo Corte Neto
Titular: Elpídeo Sparenberg de Oliveira.
Suplente: Oswaldo Buzolin Júnior
Titular: Luiz Roberto Biaggio
Suplente: Osvaldo Cabrini Júnior

Art. 2º) Os trabalhos desenvolvidos pelos membros deste Grupo serão considerados como “relevantes” prestados ao Município.

Art. 3º) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada no Serviço de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº 3.986, DE 24 DE MAIO DE 2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.777, DE 28 DE JULHO DE 2005, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.777, de 28 de Julho de 2005, que “autoriza o Município de Araras a celebrar contratos de concessão de uso e de doação dos imóveis que menciona, com a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e dá providências correlatas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º)** Fica, ainda, o Município autorizado a fornecer a contrapartida de recursos para gastos com materiais e respectivas mãos-de-obra, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), os quais serão adquiridos mediante licitação e aplicados durante a construção do prédio, e também, executar obras e serviços externos necessários à implantação da Delegacia Seccional de Polícia de Araras, como: serviços preliminares, terraplenagem, muro de arrimo lateral (divisa entre o campo de futebol e prédio a construir), drenagem de águas pluviais, inclusive escoamento de lençol freático, rede de esgoto – saída do prédio, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, pavimentação de concreto, mosaico português, iluminação, paisagismo e serviços complementares, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)”.

Art. 2º) Permanecem válidos e inalterados todos os demais dispositivos constantes das Leis Municipais nº 3.777/2005 e nº 3.796/2005.

Art. 3º) Para suprir as despesas com a execução da presente Lei, fica o Executivo também autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

03.00.00.0 - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.
03.02.00.02 - Departamento de Planejamento e Projetos
4.4.90.51.0 06.181.0008/029 – Aquisição de Materiais e Serviços Complementares para Construção da Delegacia Seccional de Polícia.....R\$ 100.000,00

Art. 4º) Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.841, de 13 de fevereiro de 2006.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada no Serviço de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Prefeitura Municipal de Araras

PORTARIA nº 10.766, DE 22 DE MAIO DE 2.007

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, bem como os dispositivos da Lei nº 3.748, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar os fatos elencados no processo TC – 000751/010/03 referente à construção do prédio da escola no Jardim Alvorada, pela Dirtec Construções e Comércio Ltda.

II – Nomear para integrarem a Comissão

Sindicante Administrativa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. JOSÉ EDUARDO HOCHÉ
2. PEDRO PITELLI JÚNIOR
3. FÁBIO JARDEL STOROLLI

III – A remuneração dos Membros da Comissão será efetuada em conformidade com os critérios e forma previstos no artigo 245 §§ 2º e 3º da mencionada Lei Municipal nº 3.748 de 28 de dezembro de 2004.

IV – REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada na Divisão de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº 3.987, DE 24 DE MAIO DE 2007

ALTERA A LEI Nº 3579/2003 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO FAMILIAR – PAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 2º e o inciso IV da Lei nº 3.579, de 28 de outubro de 2003, que “dispõe sobre o programa de atendimento familiar – PAF e dá providências correlatas”, passam a ter as seguintes redações:

“**Art. 2º)** O cadastramento das famílias no Programa será efetuado mediante a inscrição no cadastro único, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

I -

II -

III -

IV – Ser a família residente e domiciliada no Município de Araras há 02(dois) anos ou mais, comprovadamente.”

Art. 2º) Os incisos I e III do artigo 3º, da citada Lei, passam a ter as redações:

“**Art. 3º)**.....

I – Apresentar carteira de vacinação e boletim escolar dos filhos, trimestralmente, à equipe técnica que acompanha o Programa;

II –

III – O familiar que não for alfabetizado será orientado e incentivado a ingressar em curso ou programa de alfabetização.”

Art. 3º) Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 3.579/03.

Art. 4º) O artigo 5º terá a seguinte redação:

“**Art. 5º)** Todas as exclusões, suspensões e/ou outras medidas adotadas, serão previamente analisadas pela

equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Programa”.

Art. 5º) O artigo 6º, da mencionada lei, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º)** – O membro beneficiário do Programa será incentivado a participar de prestação de serviços à comunidade, em caráter voluntário.”

Art. 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada no Serviço de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que encontram-se abertas na Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, às seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2007 – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições em marmitas de alumínio médias para a Secretaria Municipal de Saúde.

ENCERRAMENTO: às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2007 – OBJETO: aquisição de um trator esteira usado e uma carregadeira usada.

ENCERRAMENTO: às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2007 – OBJETO: contratação de empresa especializada no seguimento de Seguros, para realização de Seguro de Vida por acidente de trabalho, de todos os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Araras.

ENCERRAMENTO: às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2007 – OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para realização de estudos e medições a fim de aferir o real consumo de energia elétrica da iluminação pública do Município de Araras – SP.

ENCERRAMENTO: às 14:00 horas do dia 15 de junho de 2007.

As pastas contendo os editais e anexos, encontram-se à disposição dos interessados para leitura e retirada na Coordenadoria de Compras à Rua Ciro Lagazzi, nº. 267 – Jardim Cândida.

Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras – endereço supra, nas datas e horários máximos estabelecidos.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão supra ou pelo telefone/fax 19.3543.1000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2007. OBJETO: aquisição de uniforme e acessórios para o Departamento da Guarda Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2007.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11 de junho de 2007.

TEMPO DE DISPUTA: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

O edital encontra-se à disposição no site www.licitacoes-e.com.br ou na Coordenadoria de Compras

situada à Rua Ciro Lagazzi, nº. 267, Jardim Cândida em dias úteis no horário das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

Todas as informações podem ser obtidas no órgão supra ou pelo telefone/fax (19) 3543.1000 ou e-mail pmacompras@araras.sp.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2007. OBJETO: alienação de área de terra localizada na confluência do prolongamento da Rua Barretos, entre as Ruas Pindamonhangaba e Ribeirão Preto.

ENCERRAMENTO: às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2007.

A pasta contendo o edital e anexo, encontra-se à disposição dos interessados para leitura e retirada na Coordenadoria de Compras à Rua Ciro Lagazzi, nº. 267 – Jardim Cândida.

Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras – endereço supra, nas datas e horários máximos estabelecidos.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão supra ou pelo telefone/fax 19.3543.1000. Araras, 25 de maio de 2007.

JOÃO JOSÉ BIANCO
Diretor da Coordenadoria de Compras

GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº 3.985, DE 24 DE MAIO DE 2007

DENOMINA “PRAÇA JOSÉ CARLOS DE FREITAS (FREITINHA)” O ATUAL SISTEMA DE LAZER E A FAIXA NÃO AEDIFICANDI DO LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apro-

vou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica devidamente denominada “Praça José Carlos de Freitas (Freitinha)” o atual Sistema de Lazer com área de 7.479,42 m² e R.C. 12.5.13.57.001 e a Faixa “non aedificandi” com área de 1.718,45 m² do Loteamento Jardim Florença, localizados na confluência da rua Arceu Scanavini com a avenida Sem Denominação, totalizando uma área de 9.197,87 m².

Art. 2º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicada e registrada no Serviço de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.